

RESOLUÇÃO CONSEPE N.º02, DE 04 DE FEVEREIRO 2015

Estabelece as categorias das disciplinas que fazem parte da composição dos currículos plenos dos seus cursos de graduação das Faculdades Ponta Grossa.

A Presidente do **Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão das Faculdades Ponta Grossa, Dra. Julia Streski**, usando das atribuições que lhe confere.

RESOLVE,

Art.1º Os currículos plenos dos cursos de graduação das Faculdades Ponta Grossa, **além das disciplinas obrigatórias, abrigam também as disciplinas optativas, eletivas, isoladas ou em período especial** para fins de enriquecimento na formação acadêmica e cumprimento das exigências do currículo.

Art.2º Em razão do regime de ensino dos cursos de graduação ser seriado semestral, cada curso tem as disciplinas da sua matriz curricular agrupadas de conformidade com o progressivo grau de complexidade, e que devem ser cumpridas dentro dos critérios de frequência e de aproveitamento previstos na legislação federal e das normativas internas da Instituição, quaisquer sejam as categorias em que estejam enquadradas.

Art.3º **Disciplinas obrigatórias** são aquelas que, sendo comuns a todos os acadêmicos de um mesmo curso, são necessárias para atender as Diretrizes Curriculares Nacionais estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação para integrar a respectiva matriz curricular.

Art.4º **Disciplinas optativas** são aquelas que, dentre um elenco previsto no Projeto Pedagógico do Curso, com as respectivas ementas, carga horária e previsão de período em que poderão ser cursadas, propiciam ao acadêmico vinculado às Faculdades Ponta Grossa a oportunidade de complementação e/ou aprofundamento de estudos em área de conhecimento relacionada ao seu respectivo curso.

§1º As disciplinas optativas devem ser apresentadas pela respectiva Coordenação de Curso aos acadêmicos para que esses definam em eleição, por maioria, qual delas será ofertada para o período letivo seguinte, devendo essa eleição ocorrer dentro do prazo definido em calendário acadêmico, em tempo hábil para as providências necessárias que viabilizem sua oferta.

§2º Uma vez matriculado na disciplina optativa o acadêmico fica obrigado a cumpri-la dentro dos mesmos critérios previstos para o conjunto das demais disciplinas



obrigatórias do curso, ofertadas no mesmo período letivo, e do qual ela passará a integrar.

Art.5º **Disciplina isolada** é aquela realizada sem exigência de classificação em processo seletivo, objetivando a atualização de conhecimento e/ou integralização de matriz curricular, com direito a receber, ao final, declaração com registro de nota/conceito e frequência.

Parágrafo único É permitida a matrícula em disciplinas isoladas a candidatos externos, portadores de, no mínimo, certificados de conclusão do Ensino Médio, os quais desejam frequentar disciplinas ofertadas pela Instituição, desde que atendam as instruções contidas na resolução CSA nº 08/2014.

Art.6º **Disciplinas eletivas** são aquelas de livre escolha dos acadêmicos vinculados às Faculdades Ponta Grossa, para fins de enriquecimento cultural, de aprofundamento e/ou atualização de conhecimentos específicos que complementem a formação acadêmica.

§1º O acadêmico poderá se matricular em qualquer disciplina ofertada nos cursos de graduação da instituição, desde que a mesma não faça parte da grade curricular do curso no qual está matriculado e comprovada a inexistência de exigência de conhecimento acadêmico prévio para frequentar a disciplina.

§2º Os acadêmicos que optarem por cursar disciplinas eletivas além da carga horária máxima semestral ofertada no currículo de seu curso, terão acrescidos à mensalidade os valores relativos a essas.

§3º Será permitido cursar no máximo, 6 (seis) disciplinas do currículo pleno de outro(s) curso(s) de graduação, na condição de **Disciplina Eletiva**, desde que cumprido o seguinte protocolo:

- a) proceder solicitação na Secretaria Acadêmica, no período incluído no Calendário Acadêmico;
- b) receber parecer favorável da Coordenação de Curso do acadêmico;
- c) receber parecer favorável da Coordenação de Curso ao qual pertencer a disciplina pretendida de ser cursada como eletiva, levando-se em conta para tanto que o Coordenador constate as condições necessárias para o pretendente acompanhar a disciplina juntamente com os alunos regulares e declare a existência de vaga na turma pretendida.
- d) ficar configurada a absoluta compatibilidade do horário das aulas da pretendida disciplina eletiva com as demais disciplinas regulares do curso do acadêmico;
- e) realizar a matrícula na disciplina e autorizar o setor financeiro a incluir nas mensalidades o valor correspondente à proporcionalidade entre a carga horária atual e total do curso e a carga horária da disciplina:

$$CHA = \frac{CTC}{CHC}$$

sendo:

CHA = custo da hora-aula (em R\$)
CTC = custo atual total do curso (em R\$)
CHT = carga horária total do curso (em horas)

§4º Fica terminantemente vedada a matrícula, na condição de eletiva, em disciplinas ofertadas em cursos de extensão, aperfeiçoamento, atualização ou em qualquer nível de pós-graduação.

Art.7º **Disciplinas em período especial** são aquelas ofertadas visando contribuir para a integralização do curso no caso de retenção de acadêmicos em um mesmo período.

§1º A oferta de disciplina em período especial deverá ocorrer em horários alternativos aos horários do período regular do curso, preferencialmente nos períodos de férias escolares e/ou recesso acadêmico, sempre viabilizado e autorizado pela Coordenação do Curso.

§2º A disciplina em período especial deverá ser cumprida com a mesma carga horária e conteúdo da oferta em período regular, e com metodologia adequada à aquela modalidade de oferta e de forma a garantir a qualidade do ensino e da aprendizagem.

Art.8º A oferta de Disciplina em período especial pode ocorrer por solicitação do acadêmico e com o parecer favorável da Coordenação do Curso, desde que atendidas as seguintes condições:

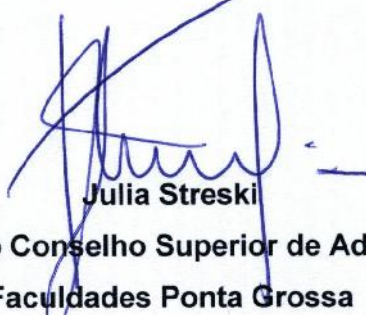
- a) ter sido efetivada pelo(s) acadêmico(s) a solicitação na Secretaria Acadêmica, no período incluído no Calendário Acadêmico;
- b) ter recebido parecer favorável da Coordenação do Curso do(s) acadêmico(s);
- c) ficar configurada a absoluta condição para o cumprimento da integral carga horária da disciplina no período estabelecido, sem exceder as limitações legais para o máximo de aulas permitidas por turno e/ou dia;
- d) realização da matrícula na disciplina em período especial, com o pagamento do valor viável para o funcionamento da mesma, informado por cálculo do Setor Financeiro das Faculdades Ponta Grossa, autorizado para rateio entre os acadêmicos participantes e a ser efetuado antes do início da realização do curso da disciplina em período especial;

Parágrafo único Uma vez feito o cálculo do valor da disciplina e o rateio entre os acadêmicos solicitantes, no caso de uma nova inscrição, o acadêmico requerente deverá pagar o valor já definido, não havendo, em hipótese alguma, novo rateio ou parcelamento.

Art.9º A reprovação do acadêmico em disciplina optativa, eletiva ou em período especial lhe proporcionará a condição de cursá-la novamente, ou em forma de Plano Especial de Ensino caso tenha reprovado por nota insuficiente, mas tenha alcançado frequência igual ou superior a 75% da carga horária.

Art. 10 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.


Julia Streski
Presidente do Conselho Superior de Administração
Faculdades Ponta Grossa